

DECISÃO COREN-RN n.º 036/2023

Homologa a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital do Coração.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o que versa a Resolução COFEN nº 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 617/2019, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o quadro de Irregularidades e Ilegalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN nº 005/2020 que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem- CEE nas instituições com serviços de Enfermagem no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a política de incentivo da atual Gestão deste Regional à criação de Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde do RN;

CONSIDERANDO a deliberação da 585ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 16 de março de 2023.

DECIDEM:

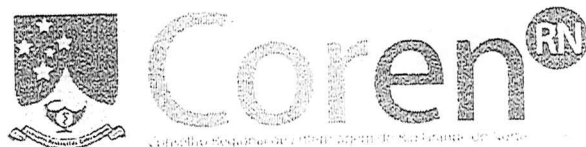
Art. 1º Homologar a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital do Coração para mandato de 03 (três) anos, conforme composição a seguir:

Membros Efetivos:

- Larissa Silva Sadovski Torres – Coren-RN n.º 665.028-ENF - Presidente;
- Victor Marcell da Silva Rodrigues – Coren-RN nº 392.030-ENF - Secretário;
- Barbara Max do Nascimento Rocha – Coren-RN nº 636.751-ENF;

Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, CEP: 59.078-040, Natal-RN. Telefone (84) 99802-0889/0971
Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br





- Fernanda Karine Ferreira Gomes de Freitas – Coren-RN n.º 57.503-ENF;
- Neuterbia de Oliveira Vasconcellos Filha – Coren-RN n.º 336.589-ENF;
- Paulo Cesar Gomes da Silva – Coren-RN n.º 660.611-ENF;
- Natalia Queiroz de Melo – Coren-RN n.º 1.486.447-TE;
- Rosiene Lopes da Silva – Coren-RN n.º 637.555-TE;
- Sandra Cristina Barbosa da Silva – Coren-RN n.º 552.207-TE;
- Silvacleide Dantas de Lima – Coren-RN n.º 450.509-TE;
- Suellen Bezerra de Araújo – Coren-RN n.º 960.872-TE;

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 17 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
RUI ALVARES DE FARIA JÚNIOR
Data: 24/03/2023 11:16:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041-ENF
Conselheiro Secretário